



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 38/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2019, DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
 PROCESSO 19.0.000039484-2**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
 JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA HPE
 AUTOMOTORES DO BRASIL - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede Administrativa no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, com sede na Quadra 05, 07 e 07-A, s/nº, Distrito Min. Ind. Catalão, Município de Catalão, Estado de Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, administrador, portador RG nº 21.856.446-6, inscrito no CPF/MF nº 157.699.348-59, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 68/2019, do Instituto Natureza do Tocantins, Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, bem como, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2019, do Instituto Natureza do Tocantins, Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com motivação e finalidade descritas nos autos 19.0.000039484-2.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 68/2019, conforme Processo nº 19.0.000039484-2 parte integrante deste Contrato:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Und.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE: Os veículos deverão ser zero km, 2020/2020, e de fabricação nacional. 1. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; 2. Cabine dupla, 04 (quatro) portas, caçamba aberta, com porta rebatível; 3. Tração 4 x 2, 4 x 4 e 4 x 4 reduzida, de acionamento elétrico; 4. Cor branca, Para-choques na cor do veículo; 5. Motorização turbodiesel com cilindrada de 2.442 cm3, turbo alimentado e tanque de combustível de 76 litros; 6. Potência 190 cv; 7. Torque de 43,9 kgf; 8. Rodas originais de fábrica; 9. Pneus originais de fábrica; 10. Câmbio manual com 06 (seis) marchas; à frente e 01 (uma) ré; 11. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora; 12. Suspensão traseira com eixo rígido e molas semi elípticas; 13. Carga útil de 1050 Kg (Mil e cinquenta quilogramas); 14. Sistema de freios ABS 15. Comprimento de 5,28 metros, largura 1,785 metros, altura de 1,785 mm e distância entre eixos de 3 metros; 16. Condicionador de ar de regulagem manual; 17. Direção hidráulica; 18. Chave com codificação mecânica; 19. Apoios de cabeça dos bancos em acordo com a legislação de trânsito; 20. Protetor de cárter; 21. Protetor de caçamba; 22. Capota marítima; 23. Caçamba com volume de 1.046 (mil e quarenta e seis) litros; 24. Engate para reboque; 25. Trava elétrica das portas originais de fábrica; 26. Vidros das portas com acionamento elétrico originais de fábrica; 27. Alarme antifurto; 28. Estribos laterais; 29. Equipamento de som AM/FM integrado ao painel com entrada USB e equipados com GPS, com no mínimo 6 (seis) polegadas em LCD com mapas atualizados dos estados.	Mitsubishi	R\$ 132.000,00	R\$ 528.000,00
Valor total						R\$ 528.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O CONTRATANTE realizará a retirada dos veículos na concessionária Marca Motor Veículos - Ltda, localizada na Quadra 701, Sul (ACSU SO-70), conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Lotes 8, a 10, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a data, agendamento, para retirada dos veículos na concessionária Marca Motor Veículos - Ltda, por meio dos telefones (63) 3218- 4395 do Serviços de Transporte - SETRAN.

O prazo para entrega dos veículos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

Citação de 1 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do(s) veículo(s) da marca oferecida em Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente Contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2019, do Instituto Natureza do Tocantins, Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor pr óprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- b) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Entregar os veículos na conformidade estabelecida em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- e) Dar plena garantia sobre as qualidades dos veículos adquiridos em conformidade com o sub item 8.1. do Termo de Referência, imputando à contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado;
- f) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g) Proceder a entrega dos veículos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou, em caso de dilatação de prazo, atender rigorosamente o novo prazo estabelecido pela contratante;
- h) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na proposta apresentada;
- i) Caso necessário, apresentar ao setor de transporte, no prazo de 8 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, a justificativa de que trata o sub item 6.1.1. do Termo de Referência;
- j) No ato da entrega a CONTRATADA poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo;
- k) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 6.1. do Termo de Referência, no local designado no subitem 6.2. do Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia do fornecedor;
- l) Substituir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue que esteja em desacordo com as especificações deste Instrumento e do Termo de Referência;
- m) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- n) Entregar os veículos licenciados e emplacados em nome do CONTRATANTE (informamos que o CONTRATANTE é isento do Licenciamento e IPVA);

o) Os veículos devem ser entregues com placas e lacres instalados atendendo as exigências do DETRAN-TO e CONTRAN;

p) Todos os veículos terão que conter adesivos de identificação oficial do CONTRATANTE distribuídos nas 4 (quatro) portas e na traseira dos mesmos (as artes serão fornecidas pelo CONTRATANTE).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor total de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária: Banco do Brasil, Agência nº 2659-X - Corporate Paulista, Conta Corrente nº 409.492-1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3076
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 0240

As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente Instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Eletrônico - DJE, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente Contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente Contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, Usuário Externo**, em 20/02/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 21/02/2020, às 05:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3030716** e o código CRC **52E99E44**.